

- PM Ulianópolis
- Enviar
- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Configuraç...
- Sair

licitacao.semed@ulianopolis.pa.gov.br

Selecionar Agrupame... Opções Atualizar

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

IPIXUNA

licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br 12/07/2022 11:09

Re: ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022...

Mensagens 1 - 1 de 1

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Re: ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066

De licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br em 12/07/2022 11:09

De licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

Para licitacao.semed@ulianopolis.pa.gov.br

Data 12/07/2022 11:09

Todos os cabeçalhos...

Detalhes

ACEITE.pdf (~206 KB)

Em 2022-07-12 09:31, licitacao.semed@ulianopolis.pa.gov.br escreveu:

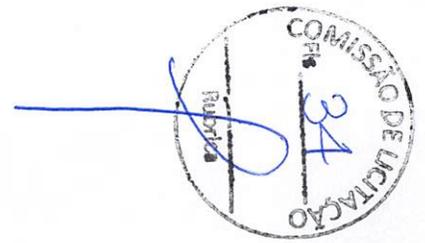
Bom dia, segue em anexo ofício de solicitação de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066.

Desde já agradeço.

Setor de Compras!

Segue anexo resposta.

Atenciosamente





Memorando n  0112/2022-SEMED

Ipixuna do Par /PA, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor
WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secret rio Municipal de Educa o

Assunto: Autoriza o para Ades o a Ata de Registro de Pre o

Senhor Secret rio,

A Secretaria de Municipal de Educa o, em atendimento a solicita o, conforme of cio n  412/2022 – Gab/SEMED datado de 12 de julho de 2022 e usando das suas atribui es legais e com amparo no Art. 22 ss1  do Decreto 7.892 de 23/01/2013 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, AUTORIZO a Ades o a Ata de Registro de Pre o n  20220066 decorrente do Preg o Eletr nico SRP N  003/2022-PE/SRP, cujo objeto   o Registro de pre o para futura e eventual aquisi o de conjuntos escolares de mesas e cadeiras, nos termos do edital, nos quantitativos da ata de registro de pre o, visto que, os quantitativos solicitados n o ultrapassam os limites estabelecidos Art. 22  3  do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018 que atendente registrados em ata.

Encaminho os autos para conhecimento e provid ncias, na forma da legisla o vigente.

Atenciosamente,

**GLAUCIA DA CONCEICAO GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES SANTANA RODRIGUES
DA SILVA:44869932253 DA SILVA:44869932253
GL UCIA DA CONCEI O SANTANA RODRIGUES DA SILVA**
Secret ria Municipal de Educa o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
Responsabilidade e compromisso da Todos!



TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 – ALTURA DO ALUNO:DE 1,59M A 1,88M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES- CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.MODELO: CJA06B	1442 jogos
02	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4- ALTURA DO ALUNO:DE 1,33M A 1,59M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA04B	1000 jogos
03	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3- ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006: 2008. MODELO:CJA03B	800 jogos
04	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5- ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,76M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA05B	1282 jogos
05	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA:MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO	174 JOGOS

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.CADEIRA INDIVIDUAL CERTIFICADA PELA INMETRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MODELO:CJP01/CD08-FNDE/FDE	
06	MESA REUNIÃO REDONDA – PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 – PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC MESA REUNIAO REDONDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PENSADA DE MDF	01 UNIDADE
07	MESA ACESSIVEL: MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMANHO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENATO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS.MODELO: MA02	10 JOGOS

DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação do exercício Financeiro 2022.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
Responsabilidade e compromisso da Todos



A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente a frete, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias, para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.

A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, responsável pelas seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
responsabilidade e
compromisso de Todos



Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.

Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o recebimento dos produtos/serviços.

Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 CNPJ: 29.710.485/0001-99
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
 Responsabilidade e
 compromisso de Todos

Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

Ipixuna do Pará/PA, 27 de dezembro de 2021.

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
 GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
 SILVA 44869932253 - SILVA 44869932253
 GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Ipixuna do Pará - PA

LUAN JARDEI
 DE MOURA
 SANTOS0099
 9583255



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PE/SRP
MENOR PREÇOPOR ITEM – ABERTO**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará**, sediada na Travessa Cristovão Colombo, s/nº, Centro - IPIXUNA DO PARÁ/Pa – CEP 68.637-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20 de Janeiro de 2021. HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 2.279.586,06 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1. Cabe à autoridade competente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 5.1.1. Determinar a abertura do processo licitatório.
- 5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio.
- 5.1.3. Indicar o provedor do sistema.
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- 5.1.6. Homologar o resultado da licitação.
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame.
- 5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10. É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- 6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de IPIXUNA DO PARÁ os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme decreto normativo, para designar a respectiva função.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- 6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no art. 17 do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entre outras, descritas a seguir:
 - I - Conduzir a sessão pública.
 - II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
 - IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - V - Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - VIII - indicar o vencedor do certame.
 - IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital.

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pa.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

11.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

11.4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

11.4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

11.4.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

11.4.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da Constituição Federal.

11.4.20. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor total do item.

12.1.2. Marca/Modelo do Veículo.

12.1.3. Fabricante.

12.1.4. Descrição detalhada do serviço conforme termo de referência.

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.1.9.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca, fabricante, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

13.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

13.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

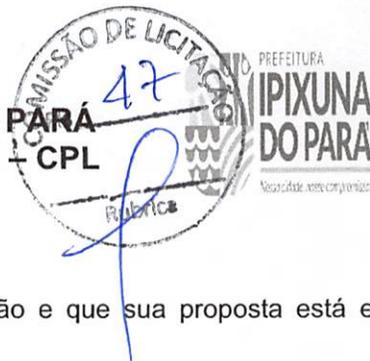
13.1.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:

13.1.10.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso.

13.1.10.1.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



empresa de pequeno porte.

13.1.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.1.12. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

13.1.14. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.1.15. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.1.16. Declaração emitida pela licitante de disponibilidade dos equipamentos e materiais técnicos permanentes nas condições avençadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades.

13.1.17. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital.

13.1.18. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

13.1.19. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

13.1.20. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

13.1.21. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.1.25. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.1.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,05 (cinco) centavos, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

17.2. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



17.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art. 48, combinado com o inciso X, 40 e § 3º do 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

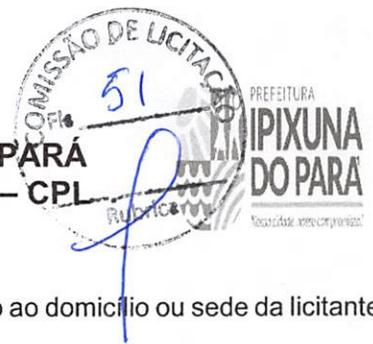
19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

19.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI.

19.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprovem já ter a licitante realizado o fornecimento conjuntos escolares, vedada apresentação de atestado genérico.

19.1.2.2. Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

19.1.2.3. Certificado do Inmetro.

19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

19.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} 1.$$

Solvência Geral =>

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} 1.$$

Índice de Liquidez Corrente =>

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos = <=

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame.
- Certidão Negativa de cartório de protesto da sede da licitante, datado dos últimos 30(Trinta) dias.

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

19.1.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do órgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o Art 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

21.5.1.1. Razão Social da empresa.

21.5.1.2. CNPJ (número).

21.5.1.3. Número do telefax.

21.5.1.4. Endereço comercial.

21.5.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.

21.5.1.6. Preço unitário e total.

21.5.1.7. Quantidade e especificação.

21.5.1.8. Prazo de validade da proposta.

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do .7º da Constituição Federal de 1998.
- 21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.
- 21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º, da Lei 8666/93).
- 21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1.** O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

- 23.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art 16 do Decreto nº 7.892/2013).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art 17, do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

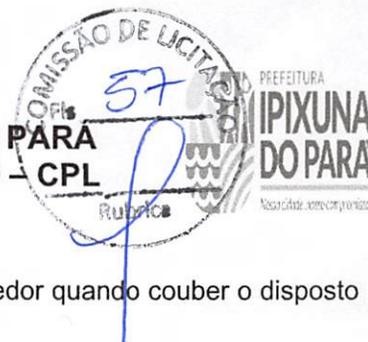
29.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22, do Decreto nº 7.892/2013).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

30.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

30.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

33.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

37.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

37.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

37.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

37.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

37.6. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

38.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

- 39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.
- 39.1.3.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De IPIXUNA DO PARÁ/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

40.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

40.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

40.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
- 41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação.
 - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
- 41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

- 42.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 42.2.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 42.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
 - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
 - c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.
 - d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 42.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

43. DOS ANEXOS

- 43.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 43.1.1. **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- 43.1.2. **ANEXO II:** Termo de Referência.
- 43.1.3. **ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 43.1.4. **ANEXO IV:** Minuta de Contrato.



Ipixuna do Pará/PA , 04 de Janeiro de 2022

ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:632414
63249
Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social: b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual: d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



--	--	--	--	--



VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX – UF

XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 – ALTURA DO ALUNO:DE 1,59M A 1,88M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES- CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.MODELO: CJA06B	1442 jogos
02	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 4- ALTURA DO ALUNO:DE 1,33M A 1,59M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA04B	1000 jogos
03	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3- ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006: 2008. MODELO:CJA03B	800 jogos
04	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5- ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,76M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA05B	1282 jogos
05	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA:MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO	174 JOGOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.CADEIRA INDIVIDUAL CERTIFICADA PELA INMETRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MODELO:CJP01/CD08-FNDE/FDE	
06	MESA REUNIÃO REDONDA – PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 – PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC MESA REUNIAO REDONDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PENSADA DE MDF	01 UNIDADE
07	MESA ACESSIVEL: MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMANHO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENATO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS MODELO: MA02	10 JOGOS

DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação do exercício Financeiro 2022.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.

A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, responsável pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o necimento dos produtos/serviços. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



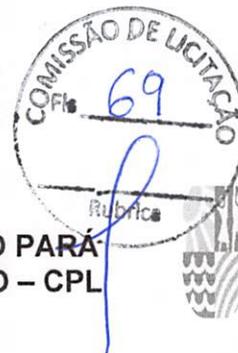
Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Itens

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
- 6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados.
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, _____ DE _____ DE

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021.

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor _____ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. De acordo com o art 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



PARECER



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO** - aquisição de conjuntos escolares de mesas e cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará; registrado sob o N° 003/2022-PE/SRP. Análise da minuta do Edital e demais documentos até então acostados ao feito. **Prosseguimento do feito. Possibilidade.**

I- DA CONSULTA:

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 27/12/2021, encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o qual submete à análise jurídica e considerações desta Assessoria Jurídica a minuta do **Edital N° 003/2022-PE/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP**, para aquisição de conjuntos escolares de mesas e cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará.

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".



O Município de Ipixuna do Pará, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non para contratos* – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Daí a existência da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo ainda de suma importância esclarecer, que no que diz respeito à modalidade Pregão, esta se encontra regida pela Lei nº 10.520/02, bem como pelo Dec. 10.024/2019, tendo como objetivo principal, a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, especificando em seu texto todas as suas peculiaridades em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como com a Lei de Licitação acima mencionada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



Corroborando com isso, o Registro de Preço está previsto na Lei de Licitação nº 8.666/93, em seu art.15, II, de onde se depreende que, as compras realizadas pela Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preço.



O Doutrinador **Marçal Justen Filho**, em comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos distingue o Sistema de Registro de Preço e a Modalidade Pregão, onde segundo o autor, o Pregão seria uma modalidade de licitação, enquanto o Registro de Preços é um sistema de contratações. O que significa que o Pregão resulta em um único contrato, enquanto o Registro de Preços propicia uma série de contratações, respeitado os quantitativos máximos e a observância do período de um ano.

Dito de outro modo, o Pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o Registro de Preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis, respeitando-se o quantitativo máximo, bem como o prazo de validade.

Assim, a Lei 10.520/02, prevê em seu art. 11, a utilização do Registro de Preços, desde que o ente licitante o prescreva em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por Decreto.

Nesse sentido, o Decreto Federal 3.931/01, em seu art. 3º preceitua que a licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão, do tipo menor preço, devendo ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

Tem-se que o Ente Público licitante, o Município de Ipixuna do Pará, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida **publicidade ao referido pregão eletrônico**, com publicações na imprensa Oficial, jornais de grande circulação, inclusive por meio eletrônico, a fim de garantir a ampla participação dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

interessados e o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa, sendo também afixado no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

Perlustrando a solicitação da área competente, verifica-se o Termo de Referência, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela.

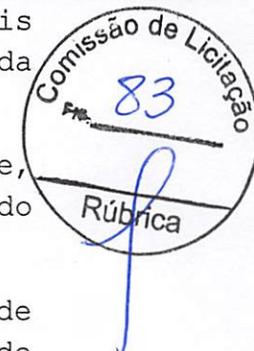
Seguindo ainda nos autos, o Relatório de Cotação de Preços, Despacho do Departamento de Contabilidade, onde se verifica a existência de previsão e dotação orçamentária, corroborando com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. No intuito de assegurar o pagamento das obrigações que serão executadas no exercício.

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Pregão, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- Solicitação da área competente;
- Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;
- Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização de abertura do certame;
- Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;
- Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.

II- DA MINUTA DO EDITAL:

O Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se, que no Edital, há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:



- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato ea forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

- Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.



Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Termo de Referência;
- Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Minuta do contrato;
- Modelo da Proposta;

Desta forma, o Edital e Minuta do Contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara.

Ademais, a previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Verificando-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.

III- DA CONCLUSÃO:

Compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento **no que se refere ao Edital e seus**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



Anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade.

Desta forma, tendo em vista o teor exposto e pelo que dos autos consta, tenho que a Minuta do Edital do referido processo licitatório encontra respaldo na Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e suas posteriores alterações, estando também em conformidade como na Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Federal 3.931/01, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito ou gerar sua nulidade.

Destarte, deve a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pela aprovação das minutas do Edital e Contrato, assim como pelo prosseguimento do certame.

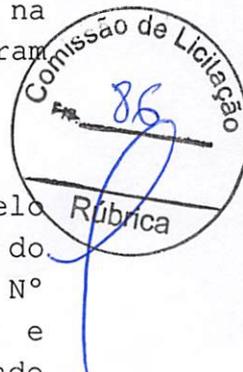
É o parecer;

S. M. J.

Ipixuna do Pará, 03 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital
por JOSELIO FURTADO
LUSTOSA

JOSELIO FURTADO LUSTOSA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 7122





ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - Nº 003/2022-PE/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/01/2022 22:08	04/01/2022 22:15	17/01/2022 23:59	20/01/2022 07:00	20/01/2022 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	CONJUNTO CJA 06 B	484,60	1.442	-	JG	Adjudicado
0002	CONUNTO CJA 04 B	471,92	1.000	-	JG	Adjudicado
0003	CONJUNTO CJA 03 B	465,83	800	-	JG	Adjudicado
0004	CONJUNTO CJA 05 B	470,08	1.282	-	JG	Adjudicado
0005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08	741,65	174	-	JG	Adjudicado
0006	MESA ACESSIVEL	353,92	10	-	UN	Adjudicado
0007	MESA REUNIÃO REDONDA	980,00	1	-	UN	Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41
2	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11
3	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61
4	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07
5	ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/01/2022	EDITAL E ANEXOS - CONJUNTOS ESCOLARES ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,6 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:48	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 11:00.
20/01/2022 - 16:00	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:20, encerrando às 16:25:00.
20/01/2022 - 16:01	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.





20/01/2022 - 16:01

Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006

A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	CONJUNTO CJA 06 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA06-B	MARCA PRÓPRIA	484,50	1.442	698.649,00
0002	CONUNTO CJA 04 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA04-B	MARCA PRÓPRIA	471,85	1.000	471.850,00
0003	CONJUNTO CJA 03 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA03-B	MARCA PRÓPRIA	465,75	800	372.600,00
0004	CONJUNTO CJA 05 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA05-B	MARCA PRÓPRIA	469,95	1.282	602.475,90
0005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJP01/CD-08	MARCA PRÓPRIA	741,50	174	129.021,00
0006	MESA ACESSIVEL	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	MA-02	MARCA PRÓPRIA	353,85	10	3.538,50
0007	MESA REUNIÃO REDONDA				0,00	1	0,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

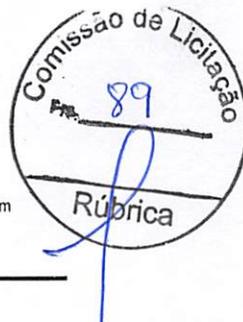
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:44:42	CJA06-B	MARCA PRÓPRIA	1.442	484,50	698.649,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:56:55	CJA-06B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.442	1.200,00	1.730.400,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:33:53	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.442	484,00	697.928,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:08:02	jp gomes	jp comercio de moveis	1.442	480,00	692.160,00	Sim





ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001- 50	20/01/2022 - 00:00:48	CJA 06	MARCA PRÓPRIA/FABRICA PRÓPRIA	1.442	484,00	697.928,00	Sim
--	------------------------	--------------------------	--------	-------------------------------------	-------	--------	------------	-----

0002 - CONUNTO CJA 04 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005- 11	19/01/2022 - 10:46:54	CJA04-B	MARCA PRÓPRIA	1.000	471,85	471.850,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002- 61	19/01/2022 - 13:57:06	CJA- 04B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.000	1.130,00	1.130.000,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001- 07	19/01/2022 - 20:34:54	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.000	471,90	471.900,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001- 41	19/01/2022 - 23:07:48	jp gomes	jp comercio de moveis	1.000	471,00	471.000,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001- 50	20/01/2022 - 00:00:59	CJA 04	MARCA PRÓPRIA/FABRICA PRÓPRIA	1.000	471,00	471.000,00	Sim

0003 - CONJUNTO CJA 03 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005- 11	19/01/2022 - 10:47:00	CJA03-B	MARCA PRÓPRIA	800	465,75	372.600,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002- 61	19/01/2022 - 13:57:17	CJA- 03B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	800	1.075,00	860.000,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001- 07	19/01/2022 - 20:35:17	RS MOVEIS	RS MOVEIS	800	465,80	372.640,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001- 41	19/01/2022 - 23:08:26	jp gomes	jp comercio de moveis	800	465,00	372.000,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001- 50	20/01/2022 - 00:01:42	CJA 03	MARCA PRÓPRIA/FABRICA PRÓPRIA	800	465,00	372.000,00	Sim

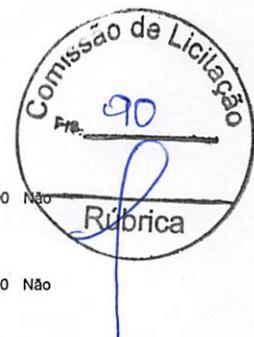
0004 - CONJUNTO CJA 05 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005- 11	19/01/2022 - 10:47:41	CJA05-B	MARCA PRÓPRIA	1.282	469,95	602.475,90	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002- 61	19/01/2022 - 13:57:33	CJA- 05B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.282	1.170,00	1.499.940,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001- 07	19/01/2022 - 20:35:40	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.282	470,00	602.540,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001- 41	19/01/2022 - 23:08:49	jp gomes	jp comercio de moveis	1.282	470,00	602.540,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001- 50	20/01/2022 - 00:02:29	CJA 05	MARCA PRÓPRIA/FABRICA PRÓPRIA	1.282	470,00	602.540,00	Sim

0005 - CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	----------------





MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:49:01	CJP01/CD-08	MARCA PRÓPRIA	174	741,50	129.021,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:39	FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	174	1.280,00	222.720,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:00	RS MOVEIS	RS MOVEIS	174	741,00	128.934,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:09:12	jp gomes	jp comercio de moveis	174	741,00	128.934,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:03:17	CJP	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	174	741,00	128.934,00	Sim

0006 - MESA ACESSIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:49:55	MA-02	MARCA PRÓPRIA	10	353,85	3.538,50	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:49	FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	10	715,00	7.150,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:19	RS MOVEIS	RS MOVEIS	10	980,00	9.800,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:10:58	jp gomes	jp comercio de moveis	10	353,00	3.530,00	Sim

0007 - MESA REUNIÃO REDONDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:54	FOCUS	MARCA DO FABRICANTE	1	1.310,00	1.310,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:48	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1	353,90	353,90	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:10:33	jp gomes	jp comercio de moveis	1	980,00	980,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	90 dias
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	90 dias
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	90 dias
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	90 dias
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	90 dias

Lances Enviados

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:44:42	484,50 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:56:55	1.200,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda





19/01/2022 - 20:33:53	484,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:08:02	480,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 00:00:48	484,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:34:37	479,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:35:39	720,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
20/01/2022 - 08:35:57	478,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:38:14	477,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:38:33	476,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:40:17	475,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI

0002 - CONUNTO CJA 04 B

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:46:54	471,85 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:57:06	1.130,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:34:54	471,90 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:07:48	471,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 00:00:59	471,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:35:28	470,00	03.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:35:36	469,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:35:48	678,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

0003 - CONJUNTO CJA 03 B

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:47:00	465,75 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:57:17	1.075,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:35:17	465,80 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:08:26	465,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 00:01:42	465,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:35:43	464,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:35:55	645,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
20/01/2022 - 08:36:34	463,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:36:51	462,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

0004 - CONJUNTO CJA 05 B

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:47:41	469,95 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:57:33	1.170,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:35:40	470,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI





19/01/2022 - 23:08:49	470,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 00:02:29	470,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:34:41	469,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:36:23	702,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
20/01/2022 - 08:37:30	468,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:37:45	467,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

0005 - CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:49:01	741,50 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:57:39	1.280,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:36:00	741,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:09:12	741,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 00:03:17	741,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI
20/01/2022 - 08:35:49	740,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:36:38	768,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

0006 - MESA ACESSIVEL

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 10:49:55	353,85 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
19/01/2022 - 13:57:49	715,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:36:19	980,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:10:58	353,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:36:54	429,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

0007 - MESA REUNIÃO REDONDA

Data	Valor	CNPJ
19/01/2022 - 13:57:54	1.310,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
19/01/2022 - 20:36:48	353,90 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
19/01/2022 - 23:10:33	980,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
20/01/2022 - 08:37:03	786,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:41	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	1	QUALIFICAÇÃO JURIDICA E TÉCNICA	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO_01
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:42	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	2	QUALIFICAÇÃO EC FINANCEIRA / FISCAL E TRABALHISTA	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO_02





MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:42	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	3	DECLARAÇÕES	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO 03
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:43	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	-	-	19/01/2022	19/04/2022	PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:27	Idiley Pereira	123	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/01/2022	19/03/2022	HABILITAÇÃO 01
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:29	Idiley Pereira	654486	TJMT	06/01/2022	04/02/2022	HABILITAÇÃO 02
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:30	Idiley Pereira	25244316/2021	JUSTIÇA DO TRABALHO	16/08/2021	11/02/2022	HABILITAÇÃO 03
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:31	Idiley Pereira	-	-	19/01/2021	19/04/2021	PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	19/01/2022 - 20:32	CAIO TARCISO OLIVEIRA	0000	0000	19/01/2022	31/01/2022	HABILITAÇÃO 01
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	19/01/2022 - 20:33	CAIO TARCISO OLIVEIRA	0000	0000	19/01/2022	31/01/2022	HABILITAÇÃO 02

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/01/2022 - 16:49	--	--

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	20/01/2022 - 16:35:58	e a amostra que falou que ia solicitar ao vencedores no prazo de 05 dias uteis?	Indeferido

Justificativa: As amostras serão solicitadas após o prazo para intenção de recurso.

Chat

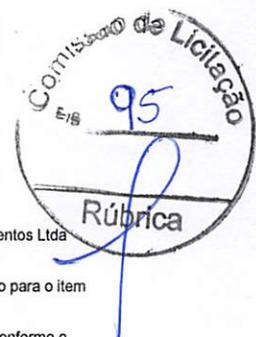
Data	Apelido	Frase
20/01/2022 - 08:06:54	Pregoeiro	Bom dia senhores
20/01/2022 - 08:07:30	Pregoeiro	Sejam bem vindos a mais uma licitação do governo municipal de IPIXUNA DO PARA.
20/01/2022 - 08:10:11	Pregoeiro	Senhores, desde já quero informar que serão exigidos das empresas declaradas vencedoras amostra dos itens objeto desta licitação para análise técnica da coordenação da secretaria de Educação, após convocação a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo se prorrogado para a apresentação dos itens vencidos.
20/01/2022 - 08:11:20	Pregoeiro	Iremos realizar a análise das propostas. Que tenhamos uma ótima sessão.
20/01/2022 - 08:22:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas





20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/01/2022 - 08:28:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:17	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:19	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:19	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:20	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:20	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:21	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:21	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:22	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:22	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:23	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:23	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:38:17	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:38	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:56	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:39:05	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:39:47	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:42:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 475,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/01/2022 - 08:42:18	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI - EPP/SS com lance de R\$ 475,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 469,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 462,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 467,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 740,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 353,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0007 teve como arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 353,90.
20/01/2022 - 08:47:14	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/01/2022 - 08:48:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 11:00.
20/01/2022 - 08:48:50	Pregoeiro	Senhores, ofertem suas melhores propostas.
20/01/2022 - 08:50:38	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0002: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:50:44	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0003: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:50:55	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0004: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:51:01	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0005: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:51:07	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0006: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 09:12:06	F. ROCHA NORH COMERC...	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro infelizmente já estou no meu menor preço.
20/01/2022 - 09:37:53	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:06	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:14	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:22	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:32	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:47:10	F. G S SARMENTO O DI...	Negociação Item 0007: pedimos desistência deste item pelo fato de termos nos equivocados na cotação
20/01/2022 - 10:46:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.





20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	Motivo: A empresa pediu desistência do item conforme justificativa no chat.
20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda com lance de R\$ 786,00.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	O fornecedor Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	Motivo: A empresa solicitou desclassificação do item alegando erro na digitação da proposta, conforme e-mail enviado para este Pregoeiro.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com lance de R\$ 980,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	Motivo: A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 470,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 463,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 468,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0005 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 353,85.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0005 tem como vencedor o fornecedor 08.408.448/0001-50
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *19.271.852/0001-41, 08.408.448/0001-50, 42.254.594/0001-07
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Motivo: A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI com lance de R\$ 484,00.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 471,85.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 465,75.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 469,95.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0004, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI com lance de R\$ 741,00.
20/01/2022 - 16:00:57	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:20, encerrando às 16:25:00.





20/01/2022 - 16:01:18	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
20/01/2022 - 16:01:39	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
20/01/2022 - 16:25:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:26:01	Sistema	O item 0003 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:26:01	Sistema	O item 0004 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro. 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 484,50.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 741,50.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:49.
20/01/2022 - 16:35:58	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Intenção: e a amostra que falou que ia solicitar ao vencedores no prazo de 05 dias uteis?
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Justificativa: As amostras serão solicitadas após o prazo para intenção de recurso.
20/01/2022 - 16:52:19	Pregoeiro	Fica aberto o prazo para a empresa vencedora dos itens apresentar em até 05 (cinco) dias uteis a amostras dos itens, sob pena de desclassificação caso não apresente.
20/01/2022 - 16:53:02	Pregoeiro	O local da entrega deverá ser na sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00 as 13:00horas.
25/01/2022 - 09:36:31	Pregoeiro	Senhores, os itens solicitados para a amostragem foi apresentado pela empresa, sendo os mesmos aprovados conforme parecer técnico que compõe o processo, sem mais.
25/01/2022 - 09:36:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/01/2022 - 09:36:42	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.

**LUAN JARDEL DE LUAN JARDEL DE
MOURA SANTOS: MOURA SANTOS:
00999583255 00999583255**

Luan Jardel de Moura Santos

Pregoeiro

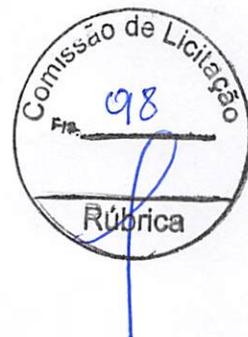
**ANA CRISTINA ANA CRISTINA
PRESTES DA PRESTES DA
SILVA:74574531215SILVA:74574531215**

ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA



Apoio





ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - Nº 003/2022-PE/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/01/2022 22:08	04/01/2022 22:15	17/01/2022 23:59	20/01/2022 07:00	20/01/2022 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	CONJUNTO CJA 06 B	484,60	1.442	-	JG	Adjudicado
0002	CONUNTO CJA 04 B	471,92	1.000	-	JG	Adjudicado
0003	CONJUNTO CJA 03 B	465,83	800	-	JG	Adjudicado
0004	CONJUNTO CJA 05 B	470,08	1.282	-	JG	Adjudicado
0005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08	741,65	174	-	JG	Adjudicado
0006	MESA ACESSIVEL	353,92	10	-	UN	Adjudicado
0007	MESA REUNIÃO REDONDA	980,00	1	-	UN	Fracassado

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41
2	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11
3	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61
4	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07
5	ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/01/2022	EDITAL E ANEXOS - CONJUNTOS ESCOLARES ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,6 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:47	Negociação aberta para o processo Nº 003/2022-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo Nº 003/2022-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 08:48	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 11:00.
20/01/2022 - 16:00	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:20, encerrando às 16:25:00.
20/01/2022 - 16:01	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
20/01/2022 - 16:01	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.





Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	CONJUNTO CJA 06 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA06-B	MARCA PRÓPRIA	484,50	1.442	698.649,00
0002	CONUNTO CJA 04 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA04-B	MARCA PRÓPRIA	471,85	1.000	471.850,00
0003	CONJUNTO CJA 03 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA03-B	MARCA PRÓPRIA	465,75	800	372.600,00
0004	CONJUNTO CJA 05 B	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJA05-B	MARCA PRÓPRIA	469,95	1.282	602.475,90
0005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CJP01/CD-08	MARCA PRÓPRIA	741,50	174	129.021,00
0006	MESA ACESSIVEL	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	MA-02	MARCA PRÓPRIA	353,85	10	3.538,50
0007	MESA REUNIÃO REDONDA				0,00	1	0,00

Itens marcados com ""*"" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:44:42	CJA06-B	MARCA PRÓPRIA	1.442	484,50	698.649,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:56:55	CJA-06B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.442	1.200,00	1.730.400,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:33:53	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.442	484,00	697.928,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:08:02	jp gomes	jp comercio de moveis	1.442	480,00	692.160,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:00:48	CJA 06	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	1.442	484,00	697.928,00	Sim



**0002 - CONUNTO CJA 04 B**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:46:54	CJA04-B	MARCA PRÓPRIA	1.000	471,85	471.850,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:06	CJA-04B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.000	1.130,00	1.130.000,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:34:54	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.000	471,90	471.900,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:07:48	jp gomes	jp comercio de moveis	1.000	471,00	471.000,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:00:59	CJA 04	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	1.000	471,00	471.000,00	Sim

0003 - CONJUNTO CJA 03 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:47:00	CJA03-B	MARCA PRÓPRIA	800	465,75	372.600,00	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:17	CJA-03B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	800	1.075,00	860.000,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:35:17	RS MOVEIS	RS MOVEIS	800	465,80	372.640,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:08:26	jp gomes	jp comercio de moveis	800	465,00	372.000,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:01:42	CJA 03	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	800	465,00	372.000,00	Sim

0004 - CONJUNTO CJA 05 B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:47:41	CJA05-B	MARCA PRÓPRIA	1.282	469,95	602.475,90	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:33	CJA-05B/FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	1.282	1.170,00	1.499.940,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:35:40	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1.282	470,00	602.540,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:08:49	jp gomes	jp comercio de moveis	1.282	470,00	602.540,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:02:29	CJA 05	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	1.282	470,00	602.540,00	Sim

0005 - CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:49:01	CJP01/CD-08	MARCA PRÓPRIA	174	741,50	129.021,00	Não





Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:39	FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	174	1.280,00	222.720,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:00	RS MOVEIS	RS MOVEIS	174	741,00	128.934,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:09:12	jp gomes	jp comercio de moveis	174	741,00	128.934,00	Sim
ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	20/01/2022 - 00:03:17	CJP	MARCA PROPRIA/FABRICA PROPRIA	174	741,00	128.934,00	Sim

0006 - MESA ACESSIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	19/01/2022 - 10:49:55	MA-02	MARCA PRÓPRIA	10	353,85	3.538,50	Não
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:49	FDE/FNDE	MARCA DO FABRICANTE	10	715,00	7.150,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:19	RS MOVEIS	RS MOVEIS	10	980,00	9.800,00	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:10:58	jp gomes	jp comercio de moveis	10	353,00	3.530,00	Sim

0007 - MESA REUNIÃO REDONDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	19/01/2022 - 13:57:54	FOCUS	MARCA DO FABRICANTE	1	1.310,00	1.310,00	Não
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	19/01/2022 - 20:36:48	RS MOVEIS	RS MOVEIS	1	353,90	353,90	Sim
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	19/01/2022 - 23:10:33	jp gomes	jp comercio de moveis	1	980,00	980,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	90 dias
ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	08.408.448/0001-50	90 dias
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0005-11	90 dias
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	90 dias
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	90 dias

Lances Enviados

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 10:44:42	484,50 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:56:55	1.200,00 (preposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido





19/01/2022 - 20:33:53	484,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro, 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:08:02	480,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 00:00:48	484,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:34:37	479,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:35:39	720,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
20/01/2022 - 08:35:57	478,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:38:14	477,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:38:33	476,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:40:17	475,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55

0002 - CONUNTO CJA 04 B

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 10:46:54	471,85 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:57:06	1.130,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
19/01/2022 - 20:34:54	471,90 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro, 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:07:48	471,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53





20/01/2022 - 00:00:59	471,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:35:28	470,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:35:36	469,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:35:48	678,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido

0003 - CONJUNTO CJA 03 B

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 10:47:00	465,75 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:57:17	1.075,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
19/01/2022 - 20:35:17	465,80 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro. 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:08:26	465,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 00:01:42	465,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:35:43	464,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:35:55	645,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
20/01/2022 - 08:36:34	463,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:36:51	462,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53

0004 - CONJUNTO CJA 05 B

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





19/01/2022 - 10:47:41	469,95 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:57:33	1.170,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
19/01/2022 - 20:35:40	470,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro. 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:08:49	470,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 00:02:29	470,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:34:41	469,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:36:23	702,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
20/01/2022 - 08:37:30	468,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55
20/01/2022 - 08:37:45	467,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53

0005 - CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 10:49:01	741,50 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:57:39	1.280,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
19/01/2022 - 20:36:00	741,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro. 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:09:12	741,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 00:03:17	741,00 (proposta)	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:58:55





20/01/2022 - 08:35:49	740,00	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:36:38	768,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido

0006 - MESA ACESSIVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 10:49:55	353,85 (proposta)	54.826.367/0005-11 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
19/01/2022 - 13:57:49	715,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido
19/01/2022 - 20:36:19	980,00 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro, 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias. 20/01/2022 16:28:37
19/01/2022 - 23:10:58	353,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:36:54	429,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Válido

0007 - MESA REUNIÃO REDONDA

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2022 - 13:57:54	1.310,00 (proposta)	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Cancelado - A empresa solicitou desclassificação do item alegando erro na digitação da proposta, conforme e-mail enviado para este Pregoeiro. 20/01/2022 14:30:15
19/01/2022 - 20:36:48	353,90 (proposta)	42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Cancelado - A empresa pediu desistência do item conforme justificativa no chat. 20/01/2022 11:57:02
19/01/2022 - 23:10:33	980,00 (proposta)	19.271.852/0001-41 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Cancelado - A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA. 20/01/2022 14:37:53
20/01/2022 - 08:37:03	786,00	86.729.324/0002-61 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Cancelado - A empresa solicitou desclassificação do item alegando erro na digitação da proposta, conforme e-mail enviado para este Pregoeiro. 20/01/2022 14:30:15

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:41	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	1	QUALIFICAÇÃO JURIDICA E TÉCNICA	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO 01
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:42	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	2	QUALIFICAÇÃO EC FINANCEIRA / FISCAL E TRABALHISTA	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO 02
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:42	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	3	DECLARAÇÕES	19/01/2022	21/01/2022	HABILITAÇÃO 03





MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/01/2022 - 10:43	SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA	-	-	19/01/2022	19/04/2022	PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:27	Idiley Pereira	123	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/01/2022	19/03/2022	HABILITAÇÃO 01
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:29	Idiley Pereira	654486	TJMT	06/01/2022	04/02/2022	HABILITAÇÃO 02
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:30	Idiley Pereira	25244316/2021	JUSTIÇA DO TRABALHO	16/08/2021	11/02/2022	HABILITAÇÃO 03
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	19/01/2022 - 12:31	Idiley Pereira	-	-	19/01/2021	19/04/2021	PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	19/01/2022 - 20:32	CAIO TARCISO OLIVEIRA	0000	0000	19/01/2022	31/01/2022	HABILITAÇÃO 01
G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	19/01/2022 - 20:33	CAIO TARCISO OLIVEIRA	0000	0000	19/01/2022	31/01/2022	HABILITAÇÃO 02

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/01/2022 - 11:57:02	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	42.254.594/0001-07	Item 0007 - MESA REUNIÃO REDONDA
Desclassificação: A empresa pediu desistência do item conforme justificativa no chat.			
20/01/2022 - 14:30:15	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.324/0002-61	Item 0007 - MESA REUNIÃO REDONDA
Desclassificação: A empresa solicitou desclassificação do item alegando erro na digitação da proposta, conforme e-mail enviado para este Pregoeiro.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/01/2022 - 16:49	--	--

0001 - CONJUNTO CJA 06 B

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
42.254.594/0001-07 - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	20/01/2022 - 16:35:58	e a amostra que falou que ia solicitar ao vencedores no prazo de 05 dias uteis?	Indeferido

Justificativa: As amostras serão solicitadas após o prazo para intenção de recurso.





Chat

Data	Apellido	Frase
20/01/2022 - 08:06:54	Pregoeiro	Bom dia senhores
20/01/2022 - 08:07:30	Pregoeiro	Sejam bem vindos a mais uma licitação do governo municipal de ipixuna do Para.
20/01/2022 - 08:10:11	Pregoeiro	Senhores, desde já quero informar que serão exigidos das empresas declaradas vencedoras amostra dos itens objeto desta licitação para análise técnica da coordenação da secretaria de Educação, após convocação a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo se prorrogado para a apresentação dos itens vencidos.
20/01/2022 - 08:11:20	Pregoeiro	Iremos realizar a análise das propostas. Que tenhamos uma ótima sessão.
20/01/2022 - 08:22:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/01/2022 - 08:27:13	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/01/2022 - 08:28:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:17	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:19	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:19	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:20	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:20	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:21	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:21	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:22	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:22	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:28:23	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 08:28:23	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/01/2022 - 08:38:17	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:38	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:38:56	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:39:05	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:39:47	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:42:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 475,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/01/2022 - 08:42:18	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI - EPP/SS com lance de R\$ 475,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 469,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 462,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 467,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 740,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME com lance de R\$ 353,00.
20/01/2022 - 08:47:13	Sistema	O item 0007 teve como arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 353,90.
20/01/2022 - 08:47:14	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/01/2022 - 08:48:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 11:00.
20/01/2022 - 08:48:50	Pregoeiro	Senhores, ofertem suas melhores propostas.
20/01/2022 - 08:50:38	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0002: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:50:44	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0003: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:50:55	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0004: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 08:51:01	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0005: estamos no melhor preço





20/01/2022 - 08:51:07	F. ARACUA COMERCIO D...	Negociação Item 0006: estamos no melhor preço
20/01/2022 - 09:12:06	F. ROCHA NORH COMERC...	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro infelizmente já estou no meu menor preço.
20/01/2022 - 09:37:53	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:06	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:14	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:22	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:38:32	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 09:47:10	F. G S SARMENTO O DI...	Negociação Item 0007: pedimos desistencia deste item pelo fato de termos nos equivocados na cotação
20/01/2022 - 10:46:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	Motivo: A empresa pediu desistência do item conforme justificativa no chat.
20/01/2022 - 11:57:02	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda com lance de R\$ 786,00.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	O fornecedor Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	Motivo: A empresa solicitou desclassificação do item alegando erro na digitação da proposta, conforme e-mail enviado para este Pregoeiro.
20/01/2022 - 14:30:15	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com lance de R\$ 980,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	Motivo: A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5 b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. A empresa também apresentou certificados e ensaios de outra empresa e não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as mesmas. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 470,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 463,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI com lance de R\$ 468,00.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0005 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 353,85.
20/01/2022 - 14:37:53	Sistema	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0005 tem como vencedor o fornecedor 08.408.448/0001-50
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *19.271.852/0001-41, 08.408.448/0001-50, 42.254.594/0001-07
20/01/2022 - 14:55:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Motivo: A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 19.1.3.5, b em desconformidade com o solicitado no referido item. b) Certidão Simplificada e Certidão específica, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (Trinta) dias, da abertura do certame. Sendo assim, por deixar de atender a exigências do edital INABILITO A EMPRESA.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI com lance de R\$ 484,00.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 471,85.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 465,75.





20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0003, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH.COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 469,95.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	Para o item 0004, o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O fornecedor ROCHA NORH.COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 14:58:55	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI com lance de R\$ 741,00.
20/01/2022 - 16:00:57	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:20, encerrando às 16:25:00.
20/01/2022 - 16:01:18	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0003 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
20/01/2022 - 16:01:39	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0004 para o fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
20/01/2022 - 16:25:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:26:01	Sistema	O item 0003 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:26:01	Sistema	O item 0004 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado no processo.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou conforme pedido no Edital os documentos dos itens: 19.1.2.3. Certificado do Inmetro. 19.1.2.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA – CR, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000; Sendo assim, INABILITO a empresa por deixar de cumprir exigências editalícias.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 484,50.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 16:28:37	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com lance de R\$ 741,50.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:39	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
20/01/2022 - 16:29:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 16:49.
20/01/2022 - 16:35:58	Sistema	O fornecedor G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Intenção: e a amostra que falou que ia solicitar ao vencedores no prazo de 05 dias uteis?
20/01/2022 - 16:41:48	Sistema	Justificativa: As amostras serão solicitadas após o prazo para intenção de recurso.
20/01/2022 - 16:52:19	Pregoeiro	Fica aberto o prazo para a empresa vencedora dos itens apresentar em até 05 (cinco) dias uteis a amostras dos itens, sob pena de desclassificação caso não apresente.
20/01/2022 - 16:53:02	Pregoeiro	O local da entrega deverá ser na sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00 as 13:00horas.
25/01/2022 - 09:36:31	Pregoeiro	Senhores, os itens solicitados para a amostragem foi apresentado pela empresa, sendo os mesmos aprovados conforme parecer técnico que compõe o processo, sem mais.
25/01/2022 - 09:36:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/01/2022 - 09:36:42	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.
25/01/2022 - 09:37:09	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Luan Jardel de Moura Santos.





LUAN JARDEL DE LUAN JARDEL DE
MOURA SANTOS: MOURA SANTOS:
00999583255 00999583255

Luan Jardel de Moura Santos

Pregoeiro

ANA CRISTINA ANA CRISTINA
PRESTES DA PRESTES DA
SILVA: 74574531215 SILVA: 74574531215

ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA

Apoio





TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - Nº 003/2022-PE/SRP

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: CONJUNTO CJA 06 B
Quantidade: 1.442
Unidade de Fornecimento: Jogo
Valor Referência: 484,60
Valor Final: 484,50
Valor Total: 698.649,00
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:36:42
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: CJA06-B

Item: 0002
Descrição: CONJUNTO CJA 04 B
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Jogo
Valor Referência: 471,92
Valor Final: 471,85
Valor Total: 471.850,00
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:37:09
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: CJA04-B

Item: 0003
Descrição: CONJUNTO CJA 03 B
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Jogo
Valor Referência: 465,83
Valor Final: 465,75
Valor Total: 372.600,00
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:37:09
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: CJA03-B

Item: 0004
Descrição: CONJUNTO CJA 05 B
Quantidade: 1.282
Unidade de Fornecimento: Jogo
Valor Referência: 470,68
Valor Final: 469,95
Valor Total: 602.475,90
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:37:09
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: CJA05-B

Item: 0005
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08
Quantidade: 174
Unidade de Fornecimento: Jogo
Valor Referência: 741,65
Valor Final: 741,50
Valor Total: 129.021,00
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:37:09
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: CJP01/CD-08

Item: 0006
Descrição: MESA ACESSIVEL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 353,92



Valor Final: 353,85
Valor Total: 3.538,50
Adjudicado em: 25/01/2022 - 09:37:09
Adjudicado por: Luan Jardel de Moura Santos
Nome da Empresa: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (54.826.367/0005-11)
Modelo: MA-02



**LUAN JARDEL DELUAN JARDEL DE
MOURA SANTOS;MOURA SANTOS;
00999583255 00999583255**

Luan Jardel de Moura Santos
Pregoeiro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - Nº 003/2022-PE/SRP

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONJUNTO CJA 06 B
Quantidade:	1.442
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	484,60
Valor Final:	484,50
Valor Total:	698.649,00
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	CJA06-B
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	CONUNTO CJA 04 B
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	471,92
Valor Final:	471,85
Valor Total:	471.850,00
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	CJA04-B
<hr/>	
Item:	0003
Descrição:	CONJUNTO CJA 03 B
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	465,83
Valor Final:	465,75
Valor Total:	372.600,00
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	CJA03-B
<hr/>	
Item:	0004
Descrição:	CONJUNTO CJA 05 B
Quantidade:	1.282
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	470,06
Valor Final:	469,95
Valor Total:	602.475,90
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	CJA05-B
<hr/>	
Item:	0005
Descrição:	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08
Quantidade:	174
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	741,65
Valor Final:	741,50
Valor Total:	129.021,00
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	CJP01/CD-08
<hr/>	
Item:	0006
Descrição:	MESA ACESSÍVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	353,92
Valor Final:	353,85
Valor Total:	3.538,50
Situação:	Homologado em 27/01/2022 08:24:37 Por: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Modelo:	MA-02





ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253
Assinado de forma digital por GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066

Aos vinte dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA PARA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

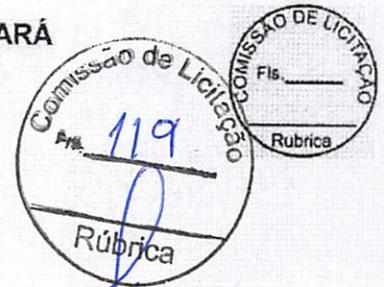
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 27 de Janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PARA:83268011000184 PARA:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 29.710.485/0001-99

CONTRATANTE

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Assinado de forma digital por MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
LTDA:54826367000511 LTDA:54826367000511
Dados: 2022.01.27 09:25:16 -03'00'

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 54.826.367/0005-11
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 20220066, celebrada entre o Município de IPIXUNA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003/2022-PE/SRP.

Empresa: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 54.826.367/0005-11, estabelecida à RUA DO MARUPA, 605, DISTRITO INDUST, Paragominas PA, (91) 3729-3810, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO RICARDO DA COSTA, C.P.F. nº 005.423.338-05, R.G. nº 10.770.666-0 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONJUNTO ALUNO CJA 06 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 6-altura do aluno de: 1,59 m a 1,88 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira,certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-Móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	JOGO	1,442.00		
00002	CONJUNTO ALUNO CJA 04 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 4-altura do aluno de: 1,33 m a 1,59 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	1,000.00		
00003	CONJUNTO ALUNO CJA 03 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 3-altura do aluno de: 1,19 m a 1,42 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	800.00		
00004	CONJUNTO ALUNO CJA 05 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 5-altura do aluno de: 1,46 m a 1,76 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	1,282.00		
00005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08 - Marca.: MAQMOVEIS conjunto professor composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira:mesa individual com tampo em mdp revestido de laminado melaminico de alta pressão.cadeira individual certificada pelo INMETRO com assento e encosto em polipropileno, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-Móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	JOGO	174.00		
00006	MESA ACESSIVEL - Marca.: MAQMOVEIS mesa individual acessivel para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tamanho em MDP ou MDF, com espessura de 18 MM, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8MM de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados modelo:MA02	UNIDADE	10.00		

VALOR TOTAL R\$